

**Processo Seletivo Simplificado – Professores de Apoio – 2021 Edital de
Abertura nº 003/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTOS – PI, no uso de suas atribuições legais e com poderes delegados pela Portaria Nº 005/2021 – GB-PMA, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, visando formação de cadastro de reserva para contratações temporárias para exercer a função de professor de apoio, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado destina-se a seleção de professores de Apoio, para o ano letivo de 2021, conforme carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuarem como apoio na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular e EJA, no turno diurno e noturno, em instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2021, mediante contrato.

1.2 – O pessoal a ser contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.3 – O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4 – Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.5 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Altos – SEMED, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6 – Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

**ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS,
CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.**

**ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO
DO CURRÍCULO**

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

1.7 – O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora Central, nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação.

1.8 – O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais/professores de apoio, para o ano letivo de 2021, com vistas à contratação temporária dos cargos de que trata o presente Edital, conforme discriminado no Anexo II.

1.9 – O candidato somente poderá efetuar uma inscrição.

1.10 – Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.11 – O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Avaliação Curricular de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2 – DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS

2.1 – O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site www.semedaltos.com.br, no Diário Oficial dos Municípios e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – Será admitida apenas uma inscrição por candidato. Não será cobrado nenhum tipo de taxa. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será automaticamente desclassificado.

2.3 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão online devendo o candidato preencher corretamente todas as informações solicitadas.

2.4 – O candidato deverá obrigatoriamente fazer a sua inscrição online no site www.semedaltos.com.br, anexando toda a documentação exigida nos campos indicados.

2.5 – O candidato deverá, no momento da Inscrição, anexar as cópias nítidas dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho);
- e) Comprovante de Residência;
- f) Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
- g) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos, de acordo com o cargo

pleiteado;

2.6 – A documentação elencada no Item 2.5, será de entrega obrigatória no momento da apresentação do candidato aprovado, sendo exigência para a participação.

2.7 – Não serão aceitas envio de documentação pessoalmente, via postal, fax, condicional ou extemporânea, sendo aceita somente no ato da inscrição em meio eletrônico.

2.8 – As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

2.9 – A entrega dos documentos deverá ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procuração com poderes específicos e firma reconhecida online.

2.10 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

a) É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 2.5;

2.11 – A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição;

2.12 – O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.13 – Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham feita a Inscrição acompanhada dos documentos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional.

2.14 – Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo 12;

b) Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, sob pena de eliminação, de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

Área de Atuação (Conhecimentos Gerais)	Escolaridade / Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da inscrição)
Educação Infantil Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) regular e EJA	-Curso de Formação em Magistério do nível médio (Pedagógico) ou Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior ou cursando a partir do 5º período de Pedagogia (declaração de matrícula e período cursado)

c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Gozar de boa saúde física e mental;
- h) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários.
- i) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).

2.15 – Inscrição para pessoas com deficiência

- a) Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo optado.
 - a.1) Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 5% (cinco por cento).
 - a.2) Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- b) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - b.1) No ato da inscrição, declarar na Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo IV) ser pessoa com deficiência e;
 - b.2) Anexar no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.5, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.
 - b.3) O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
- c) Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
- d) O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta seleção ou mesmo após a contratação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

e) Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

f) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

g) Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

g.1) Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

h) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

i) Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação no referido cargo.

2.16 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL

3 – DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

3.1 – O processo de seleção será simplificado, composto em 01(uma) etapa: análise curricular e será coordenado pela Comissão Organizadora do Seletivo.

3.2 – A avaliação do currículo de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo de 10 (dez) pontos para zona urbana e rural, analisados conforme Anexo III deste Edital.

3.3 – Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos nele contido.

3.4 – As vagas para este processo seletivo estão especificadas no quadro constante do Anexo II deste Edital

3.5 – Vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

a) Das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, ficam reservados 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, desde que não os incompatibiliza para o exercício da

função ao cargo pretendido.

b) Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

c) Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

d) Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, data e local de inscrições, e todas as demais normas de regência do seletivo.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1 – Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular de títulos. Os classificados deverão compor banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEMED.

4.2 – O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.

4.3 – Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Somar maior pontuação na formação acadêmica;
- b) Somar maior pontuação nas atividades complementares;
- d) Maior idade;

4.4 – Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

4.5 – Os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Educação e publicados no Diário do Município, divulgado no endereço eletrônico www.semedaltos.com.br.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à

Comissão do Processo Seletivo.

5.2 – O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

5.3 – Os Recursos devem ser endereçados a Comissão Organizadora Central e entregues, exclusivamente e diretamente, no período compreendido entre 8:00h às 12:00h, no prazo estabelecido no Anexo I, no Setor de Protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Avenida João de Paiva, S/N, Centro, Altos-PI.

5.4 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

6 – RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

6.1 – Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação de Altos, divulgado no endereço eletrônico www.semedaltos.com.br, e afixado na sede da Secretaria.

7 – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

7.1 – A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico afixado na Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário do Município disponível no endereço eletrônico www.semedaltos.com.br.

7.2 – A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

7.3 – O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

7.4 – A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do gênero masculino); comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua presente declaração informando).

7.5 – A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário, obedecendo ao cadastro de reserva formado conforme o Anexo II e de acordo com o fluxo e Calendário Escolar. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho

determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Altos, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

7.6 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de requisito mínimo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos referentes ao candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

7.7 – Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;

7.8 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site oficial da Secretária de Educação do Municipal de Altos (endereço eletrônico: <http://www.semedaltos.com.br>) e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

7.9 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

7.10 – A Secretaria Municipal de Educação de Altos-PI não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

7.11 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição e da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

7.12 – Caso haja atrasos no período letivo, os professores de Apoio contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

7.13 – Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede pública municipal de ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

7.15 – O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual

7.16 – O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria

Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

7.17 - As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

7.18 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.19 – Fica Eleito o Foro da Cidade de Altos-PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

7.20 – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Altos (PI), 12 de março de 2021.



Sônia Maria Lira dos Santos

Sônia Maria Lira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação de Altos-PI
Portaria nº 005/2021 GB-PMA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Ação	Data	Local
1. Publicação do Edital	12/03/2021	Diário Oficial, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no endereço: Avenida João de Paiva, s/n, Centro, Altos-PI, e site: www.semedaltos.com.br
2. Período inscrições conforme item 2 deste Edital.	15 a 19/03/2021	Site: www.semedaltos.com.br
3. Análise Curricular	22/03/2021 a 25/03/2021	SEMED
4. Divulgação do Resultado Preliminar	26/03/2021	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial e site: www.semedaltos.com.br
5. Prazo para Recurso (Os recursos devem ser entregues para Comissão do Processo)	29/03/2021 e 30/03/2021	Secretaria Municipal de Educação, no endereço Avenida João de Paiva, s/n, Centro, Altos-PI.
6. Análise dos recursos	31/03/2021	SEMED
7. Homologação do Resultado Final da Seleção	05/04/2021	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial e site: www.semedaltos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

QUADRO INDICATIVO DO CARGO OFERECIDO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

ZONA URBANA E RURAL

CÓDIGO DA VAGA	CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS AC ¹	VAGAS PCD ²
1	Professor de apoio de Educação Infantil e de 1º ao 9º ano do ensino fundamental regular e EJA	20h/semanais	Um salário mínimo vigente	CR	CR

¹ Ampla Concorrência

² Pessoas com Deficiência. Não haverá vaga para deficiente, quando tratar-se de cadastro de reserva, na forma da lei



ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Doutorado	2,0	2,0
Mestrado	2,0	1,0
Especialização com carga horária mínima de 360 horas, condizente com sua formação profissional na área de atuação do cargo pleiteado.	1,0	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0

2 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Participação em curso/treinamento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), carga horária mínima 40h	1,0	1,0
Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo pleiteado, carga horária mínima 40h	1,0	4,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL GERAL DE PONTOS		10,0

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº da Inscrição _____

CANDIDATO

(preencher com letra de forma)

Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Naturalidade:	Estado Civil:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		Nº:
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:
Email:		

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Cargo/Vaga:
Marque se deseja concorrer a vaga de pessoas com deficiência – PCD ()
Especificar o tipo de deficiência:

1 – A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.

2 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega da ficha de inscrição

3 – Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.

4 – Estar ciente que a inexactidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.

5 – O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, em duas vias, devendo uma delas, estar afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida e a outro servirá como protocolo de entrega.

DATA: ____ / ____ / 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Assinatura do receptor: _____

Data ____ / ____ / ____